



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.496 de 23 de Julho de 1980.

Ementa: Fixa vencimentos de servidores contratados e dá outras providências.

Câmara Municipal Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em 2(dois) salários mínimos regionais os vencimentos de Motorista N-5, cargo criado pela Lei Municipal nº 1.380, de 05 de Maio de 1.976.

Art. 2º - Igualmente ficam fixados em 2 salários mínimos regionais, os vencimentos mensais de Tratorista N-5, cargo criado pela Lei Municipal citada no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros terão vigência a partir de 1º de Agosto de 1.980.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações prevista no Orçamento do corrente exercício.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, 23 de Julho de 1980.

Miguel Braz Sobrinho - Presidente

José Freire Bihum - 1º Secretário